ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 15/2019.

Altere-se a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 15/2019, passando a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação do Programa Parada Segura que estabelece norma para o desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos em período noturno, no transporte coletivo urbano, em áreas com real risco a integridade física da mulher, idosos e deficientes físicos no Município de Erechim e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a criação da "Parada Segura", como medida de segurança para as mulheres, idosos e deficientes físicos que fazem uso do transporte público coletivo, no Município de Erechim.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 10 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Além das mulheres, os idosos e deficientes físicos também correm maior risco no desembarque em período noturno nas áreas de maior risco. Sendo assim também precisam ser contemplados.

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Vereador do PSB